



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2017

REGISTRO DE PREÇOS

Aos 21 dias do mês de novembro de dois mil e dezessete (21/11/2017), pelo presente instrumento, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, ÓRGÃO GERENCIADOR** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.474.419/0001-00, com sede na Alameda dos Buritis, nº 231, Setor Oeste, Goiânia-GO, nesta capital, representada por seu Diretor Geral, **RENATO MENESES TÔRRES**, inscrito na OAB/GO sob o nº 44.056, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor abaixo indicado(s), doravante denominado(s) **FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S)**, vencedor do Pregão Eletrônico nº 38/2017, nos termos do respectivo instrumento convocatório constante do Processo nº 2017001709, e observando o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.437/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar Estadual nº 117/2015, Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

- 1) **LOTE 01 - LVX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.340.740/0001-16, com sede à Rua Málaga Quadra 179 Lote 27, Jardim Europa, Goiânia/GO, CEP 74.330-560, neste ato representada por seu sócio proprietário, o Sr. **Jairo Marcilio Vieira** portador da cédula de identidade nº 209264974 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 116.503.248-12, residente e domiciliado nesta Capital.
- 2) **LOTE 02 – ROGÉRIO FIGUEIRA DA COSTA 00625592140 (RD PRODUTOS E SERVIÇOS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.129.799/0001-86, sediada à Avenida Armando de Godoy, Condomínio Portal dos Buritis, Torre 01, Sala 1802, setor negrão de Lima, Goiânia/GO, CEP 74.650-010, representada pelo proprietário, o Sr. **Rogério Figueira da Costa**, portador da cédula de identidade nº 4780784 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 006.255.921-40, residente e domiciliado nesta Capital.

Renato



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o eventual fornecimento de **PRODUTOS DE VIDRAÇARIA, INCLUINDO INSTALAÇÃO E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS** por meio do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para atender às demandas do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo período de **12 (doze) meses consecutivos**, conforme condições gerais e especificações constantes na Cláusula Quarta deste instrumento, bem como no Termo de Referência (Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 38/2017).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá validade por **12 (doze) meses consecutivos**, contados da data de sua assinatura, ou até o término das quantidades registradas, o que ocorrer primeiro, não podendo ser prorrogada.

2.2. A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que comprovada previamente a vantagem técnico-econômica, sendo assegurada ao **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Durante o período de vigência da presente Ata de Registro de Preços, a **ASSEMBLEIA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** deste registro, se reserva o direito de proceder ao seu cancelamento, na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas, oportunidade na qual deverá ser previamente garantido ao **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** o direito ao contraditório e à ampla defesa. R

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação com o **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** será formalizada por intermédio de Ordem de Fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme preceituações do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, ou de outro diploma legal que vier a substituí-la.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO DOS FORNECIMENTOS

4.1. Estão registrados na tabela abaixo os produtos, suas especificações, preços e quantidades a serem fornecidas pelo **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** quando demandado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços:

fe



LOTE 01 (VIDROS COMUNS)					
LVX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA					
Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	50	m ²	<u>Vidro incolor liso com 6 mm</u> <ul style="list-style-type: none">• Chapa plana de vidro comum;• Espessura de 6 mm com 15,00 Kg por m²;• Instalação inclusa;• Qualidade igual ou superior à marca VPM;• Garantia de 90 (noventa) dias;• Prazo para entrega e instalação: 15 (quinze) dias.• MARCA: GOVIDROS	160,00	8.000,00
02	50	m ²	<u>Vidro incolor liso com 5 mm</u> <ul style="list-style-type: none">• Chapa plana de vidro comum;• Espessura de 5 mm com 12,50 Kg por m²;• Instalação inclusa;• Qualidade igual ou superior à marca VPM;• Garantia de 90 (noventa) dias;• Prazo para entrega e instalação: 15 (quinze) dias.• MARCA: GOVIDROS	137,00	6.850,00
03	50	m ²	<u>Vidro incolor liso com 4 mm</u> <ul style="list-style-type: none">• Chapa plana de vidro comum;• Espessura de 4 mm com 10,00 Kg por m²;• Instalação inclusa;• Qualidade igual ou superior à marca VPM;• Garantia de 90 (noventa) dias;• Prazo para entrega e instalação: 15 (quinze) dias.• MARCA: GOVIDROS	113,00	5.650,00

ku.



04	40	m ²	<u>Vidro incolor liso com 3 mm</u> <ul style="list-style-type: none">• Chapa plana de vidro comum;• Espessura de 3 mm com 7,50 Kg por m²;• Instalação inclusa;• Qualidade igual ou superior à marca VPM;• Garantia de 90 (noventa) dias;• Prazo para entrega e instalação: 15 (quinze) dias.• MARCA: GOVIDROS	100,00	4.000,00
05	05	m ²	<u>Espelho laminado com chapa de vidro de 4 mm</u> <ul style="list-style-type: none">• Cor prata;• Espessura de 4 mm;• Camadas intercaladas por uma ou mais películas de polivinil butiral (PVB);• Instalação inclusa;• Qualidade igual ou superior à marca VPM ou Copper Free;• Garantia de 90 (noventa) dias;• Prazo para entrega e instalação: 5 (cinco) dias.• MARCA: GOVIDROS	280,00	1.400,00
Valor global: R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais)					

LOTE 02 (PELÍCULAS) ROGÉRIO FIGUEIRA DA COSTA					
Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)

Ku

(1)



01	50	m ²	<u>Película de proteção solar fumê</u> <ul style="list-style-type: none">• Profissional;• Luz visível: 4%;• UV rejeitado: 98%;• Total de energia solar rejeitado: 39%;• Instalação inclusa;• Qualidade igual ou superior à marca Somma;• Garantia de 05 (cinco) anos;• Prazo para entrega e instalação: 5 (cinco) dias.• MARCA: WINDOW BLUE	80,00	4.000,00
02	50	m ²	<u>Película de proteção solar branca jateada</u> <ul style="list-style-type: none">• luz visível: 64%;• UV rejeitado: 99%;• Total de energia solar rejeitada 34%;• Instalação inclusa;• Qualidade igual ou superior à marca Somma;• Garantia de 03 (três) anos;• Prazo para entrega e instalação: 5 (cinco) dias. MARCA: IMPRIMAX	159,99	7.999,50
Valor global: R\$ 11.999,50 (onze mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)					

4.2. Para todos os efeitos legais, fica estabelecido que:

- O **VALOR UNITÁRIO** corresponde ao preço máximo a ser pago pelo ÓRGÃO GERENCIADOR por cada unidade do produto descrito no respectivo item ao longo de todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, isto é, **durante 12 (doze) meses consecutivos**.
- O **VALOR TOTAL** corresponde ao resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade total registrada do produto descrito no respectivo item.
- O **VALOR GLOBAL** corresponde à somatória do valor total de todos os itens que integram o respectivo lote.

Ru.



4.3. Os produtos cujos preços estão registrados nesta Ata serão fornecidos pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ao ÓRGÃO GERENCIADOR depois da formalização da solicitação, a ser feita por meio de Ordem de Fornecimento devidamente assinado pelo Gestor da Ata, e após:

4.3.1. verificação do quantitativo registrado ainda disponível.

4.3.2. comprovação de emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.3.3. consulta à Secretaria de Contratos, Convênios e Projetos Institucionais, que informará a vigência da Ata, além de outras observações que julgar pertinentes.

4.4. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deverá realizar a entrega e instalação dos produtos nos prazos máximos indicados na **CLÁUSULA QUARTA desta Ata**, contados a partir da entrega da Ordem de Fornecimento, sem qualquer custo adicional de frete, transporte, mão de obra ou qualquer outro encargo.

4.4.1. Os produtos deverão ser entregues e instalados, acompanhados da respectiva nota fiscal, no município de Goiânia, em local informado na Ordem de Fornecimento emitida pelo Gestor do Contrato, em dia útil, de expediente normal, nos períodos compreendidos **entre 08h e 11h ou entre 14h e 17h**.

4.4.2. O FORNECEDOR deverá, ao final da instalação dos produtos, promover a limpeza do ambiente, realizando inclusive o descarte dos resíduos produzidos.

4.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser novos e entregues em embalagem original, lacrada, em perfeito estado, protegidos contra danos de transporte ou manuseio, fornecidos e instalados de acordo com as especificações constantes na proposta de preços vencedora e demais especificações técnicas previstas na **CLÁUSULA QUARTA desta Ata** e no **Termo de Referência (ANEXO 01)**, sendo recebidos da seguinte forma:

4.5.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações e quantitativos.

4.5.2. **Definitivamente**, após verificação da quantidade, qualidade e conformidade dos produtos com a proposta vencedora, com a consequente aceitação dos mesmos, ou após transcorridos **10 (dez) dias** do recebimento provisório.

4.6. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deverá entregar ao ÓRGÃO GERENCIADOR os produtos objeto da presente Ata dentro dos melhores padrões de atendimento e de qualidade.

4.7. Caso algum produto ou o serviço de instalação não corresponda à quantidade solicitada e/ou à qualidade exigida, será recusado e deverá ser entregue, substituído ou reinstalado dentro do prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data da notificação encaminhada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

km



4.8. Caso não ocorra a substituição ou reinstalação prevista no subitem anterior, estará caracterizado o inadimplemento contratual, o que sujeitará o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO às penalidades previstas no Termo de Referência (Anexo 01) e nesta Ata de Registro de Preços.

4.9. Ao ÓRGÃO GERENCIADOR não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos ou serviços de instalação, considerados inadequados ou em desconformidade com as especificações constantes na proposta de preços vencedora e demais especificações técnicas previstas nesta Cláusula e no **Termo de Referência (ANEXO 01)**.

4.10. O prazo de entrega dos produtos poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art. 57, §1º e seus incisos, da Lei nº 8.666/1993.

4.10.1. Para os fins previstos neste item, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

4.11. Sob pena de recusa do seu recebimento, cada produto deverá possuir o respectivo prazo de garantia informado nesta Cláusula e no **Termo de Referência (ANEXO 01)**, cujo prazo de contagem se iniciará a partir da respectiva data da sua entrega e instalação.

4.12. O descumprimento dos prazos previstos nos itens 4.4 e 4.7 desta Cláusula, bem como a não entrega dos produtos após o recebimento da Ordem de Fornecimento, implicarão na aplicação das penalidades cabíveis, nos termos constantes no **Item 10 do Termo de Referência (Anexo 01)** do Edital do Pregão Eletrônico nº 38/2017, em consonância com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 17.928/12 e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

5.1. A Assembleia Legislativa do Estado de Goiás é o ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços, sendo a Secretaria de Contratos, Convênios e Projetos Institucionais a unidade responsável por auxiliar e supervisionar o Gestor da Ata no seu controle e fiscalização.

5.2. A execução desta Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por representante do ÓRGÃO GERENCIADOR, especialmente designado para a função de Gestor, nos termos dos artigos 51 a 54 da Lei Estadual 17.928.

5.3. O Gestor desta Ata de Registro de Preços deverá realizar os procedimentos de fiscalização, bem como tomar as providências necessárias ao seu fiel e perfeito cumprimento, inclusive registrando todas as eventuais ocorrências que estejam em desacordo com o avençado, tendo por parâmetro os resultados previstos no Edital e seus anexos.

Rus



CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO terá seu registro cancelado nas hipóteses em que:

- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, após devidamente notificado para tanto, bem como deixar de atender a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese em que este se torne superior àqueles praticados no mercado;
- d) Estiverem presentes razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) Perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no edital.

6.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado mediante despacho do Diretor-Geral do ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo assegurados ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.2.1. A recusa do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO em entregar os produtos, depois de assinada a Ata de Registro de Preços, poderá implicar na aplicação das penalidades previstas no **Item 10 do Termo de Referência (Anexo 01)** do Edital do Pregão Eletrônico nº 38/2017, tais como multa, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade.

6.3. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento, que não atender à ordem no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no **Item 10 do Termo de Referência (Anexo 01)** do Edital do Pregão Eletrônico nº 38/2017, em consonância com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 17.928/12 e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deverá garantir o fornecimento e instalação dos produtos mediante o pagamento dos preços registrados, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, sem direito a qualquer reajuste durante sua vigência, podendo a Ata de Registro de Preços sofrer alterações, mediante justificativa da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, exceto quanto aos acréscimos de quantitativos, obedecidas a lei federal de licitações e as regras abaixo, quanto às alterações contratuais:



7.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata promover as necessárias negociações junto ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

7.1.2. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- I** – Convocar o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, visando à negociação para redução de preços e sua readequação aos preços praticados pelo mercado;
- II** – Liberar o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO do compromisso assumido, no caso de restar frustrada a negociação;
- III** – Convocar os demais fornecedores, promovendo junto a estes igual oportunidade de negociação.

7.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, em razão deste fato, comprovar, mediante requerimento, a sua impossibilidade de cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- I** – Liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da Ordem de Fornecimento;
- II** – Convocar os demais fornecedores, promovendo junto a estes igual oportunidade de negociação.

7.1.4. Para fins de exoneração da obrigação de fornecer os produtos registrados nesta Ata, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deverá apresentar ao ÓRGÃO GERENCIADOR para análise, antes do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, documentos e planilhas que demonstrem a elevação extraordinária dos custos dos produtos ocorrida após a data da realização da licitação, assim como a existência de fato superveniente imprevisível ou, se previsível, de consequências incalculáveis ou de onerosidade excessiva que o impeçam de cumprir a referida obrigação.

7.1.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Ru

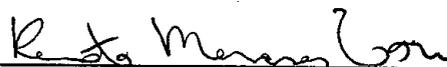


CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE E FORO

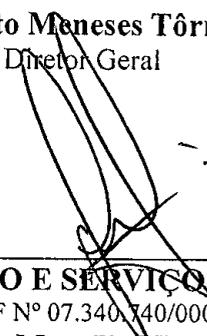
8.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 29 da Lei nº 17.928/2012, a presente Ata será publicada no Diário Oficial da Assembleia Legislativa, na forma de extrato, e sua íntegra será disponibilizada no sítio eletrônico desta Casa de Leis, para acesso livre aos cidadãos e aos órgãos de controle.

8.2. O edital da licitação e seus anexos integram, para todos os efeitos legais e em todos os seus dispositivos, a presente Ata de Registro de Preços, estando a mesma vinculada àqueles instrumentos, devendo ser observadas durante a execução desta Ata, todas as obrigações e disposições ali consignadas.

8.3. Fica eleito o Foro da comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, para a solução de quaisquer conflitos oriundos desta Ata, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Renato Maneses Tôres
Diretor Geral



LVX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 07.340.740/0001-16
Jairo Marcílio Vieira
Sócio Proprietário
CPF/MF 116.503.248-12



ROGÉRIO FIGUEIRA DA COSTA
(RD PRODUTOS E SERVIÇOS)
CNPJ/MF Nº 18.129.799/0001-86
Rogério Figueira da Costa
Proprietário
CPF/MF 006.255.921-40